



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CORSAN - ASCORSAN

Porto Alegre, 1 de dezembro de 2020

REGULAMENTO SORTEIO DE NATAL ASCORSAN 2020

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas para o Sorteio de Natal da Ascorsan, que será realizado no dia 18 de dezembro de 2020, na avenida Júlio de Castilhos, 51 – 9º andar - Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

2. PARTICIPAÇÃO

- a) Cada participante deve encaminhar um vídeo de no máximo 1 minuto com a sua mensagem de Natal gravado na horizontal;
- b) Poderão participar do sorteio apenas associados que estão em dia com os seus descontos com a Ascorsan;
- c) Será dado somente 1 número por sócio;
- d) Não poderão inscrever-se, concorrer, nem participar da promoção sócios que tenham débitos com a entidade;
- e) A data máxima de participação é dia 17 de dezembro, quando todos os vídeos estarão disponíveis no site da Ascorsan (www.ascorsan.com.br) já numerados;
- f) Devem ser encaminhadas junto com o vídeo as seguintes informações:
 - Nome;
 - Matrícula;
 - Contato;
 - Endereço completo atualizado (precisamos que essa informação esteja correta, pois os prêmios serão enviados via Correios);
- g) Os envios podem ser feitos para o WhatsApp 51 99621.7674 ou para o e-mail divulgacao@ascorsan.com.br.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CORSAN - ASCORSAN

3. APURAÇÃO DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DOS SORTEADOS

- a) O sorteio será realizado no dia 18 de dezembro de 2020 de forma online, pelo site <https://sorteador.com.br/>.
- b) Os ganhadores serão divulgados em nosso site, redes sociais e WhatsApp.

4. ENTREGA DO PRÊMIO

- a) Os prêmios serão entregues até o dia 23 de dezembro de 2020, através dos Correios.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no regulamento serão tratadas diretamente pela Diretoria da Ascorsan.
- b) A Ascorsan não poderá ser responsabilizada por inscrições atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas que tornem impossível o contato e/ou a entrega do prêmio.
- c) A participação neste sorteio implica na aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente regulamento.

Adriana Rocha
Presidenta da Ascorsan